

**LEI Nº 2217, DE 03 DE ABRIL DE 2008.**

*Concede reajuste ao auxílio alimentação criado pela Lei nº 2116, de 20 de setembro de 2005.*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seus Poderes Executivo e Legislativo, fica autorizado a conceder reajuste de 28% (vinte e oito por cento) ao auxílio alimentação criado pela Lei nº 2116, de 20 de setembro de 2005, aos seus servidores públicos da administração direta e indireta, que estejam efetivamente exercendo suas atividades funcionais nos termos da lei.

**Art. 2º** - O aumento da despesa criado por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, e passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 03 de Abril de 2008.

**Geraldo César da Silva**  
Prefeito Municipal